



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## MENSAGEM N.<sup>º</sup> 836, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 904/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.755, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que renova, a partir de 30 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul. - TVR 328/2024 - Portaria nº 11.755, de 03 de janeiro de 2024 - Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras, no município de Três Palmeiras - RS.

**DESPACHO:**  
TRANSFORMADA EM : TVR-328/2024

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, *caput* - RICD

## MENSAGEM Nº 836

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.755, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que renova, a partir de 30 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00080/2024 MCOM

Brasília, 24 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.020352/2020-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21802/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.755, de 3 de janeiro de 2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, que renova a outorga da Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras (CNPJ nº 05.759.144/0001-40), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Três Palmeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, cuja sede se situa na Av. Daniel de La Touche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama, na localidade de São Luís, estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

#### PORATARIA MCOM Nº 11.755, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.020352/2020-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21802/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras, inscrita no CNPJ nº 05.759.144/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Três Palmeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

#### PORATARIA MCOM Nº 11.756, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.010540/2020-74, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21774/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ nº 06.119.516/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina.

#### DESPACHO Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve reiterar os Despachos nº 102/2015/SEI-MC e Parecer nº 0666/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, reafirmando a tomada de decisão, e tendo em vista que já foi assegurado às interessadas a publicidade à desclassificação superveniente das entidades RÁDIO 1010 LTDA. e RÁDIO 541 LTDA., para todas as localidades que artigo 43, § 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSCELINO FILHO

#### ANEXO ÚNICO

| CONCORRÊNCIA    | UF | LOCALIDADE  | SERVIÇO | LICITANTE        |
|-----------------|----|---|---------|------------------|
| 103/2001-SSR/MC | MG | CHAPADA DO NORTE, GUARARÁ, GUARANI, IPABA E ITAOBIM | FM      | RÁDIO 1010 LTDA. |
| 103/2001-SSR/MC | MG | CHAPADA DO NORTE, GUARARÁ, GUARANI, IPABA E ITAOBIM | FM      | RÁDIO 541 LTDA.  |

#### DESPACHO Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve reiterar e dar publicidade ao Despacho nº 102/2015/SEI-MC e Parecer nº 0666/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, publicado no Diário Oficial da União em 20 de novembro de 2008, é tornado sem efeito, para as localidades vencedora a licitante RÁDIO 1010 LTDA.

JUSCELINO FILHO

#### ANEXO ÚNICO

| CONCORRÊNCIA    | UF | LOCALIDADE                          | SERVIÇO | LICITANTE        |
|-----------------|----|-------------------------------------|---------|------------------|
| 103/2001-SSR/MC | MG | CHAPADA DO NORTE, GUARARÁ E ITAOBIM | FM      | RÁDIO 1010 LTDA. |



Parágrafo único. A autorização caráter definitivo no prazo de seis meses de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORATARIA MCOM Nº 11.757, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.020352/2020-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21802/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação Benéfica e Cultural de Itaiçaba, inscrita no CNPJ nº 01.612.948/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Itaiçaba, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORATARIA MCOM Nº 11.758, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.020352/2020-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21802/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Cooperativa de Comunicação e Cultura de Santa Teresinha, inscrita no CNPJ nº 04.117.622/0001-14, para executar, pelo prazo de dez anos, o Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santa Teresinha, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. A permissão é concedida a partir de 14 de agosto de 1962, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, e permanecerá válida, subsequentes, pelos seus regulamentos e outras normas que forem expedidas ou outorgadas.

Art. 2º As principais obrigações da cooperativa serão objeto do contrato de permissão de que trata a legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.